ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 683 DE 08 DE MAIO DE 1.989

"Dispõe sôbre a criação, denominação e localização de Escola Municipal ' de 1º Grau, 1ª fase multisseriada e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás,' decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado uma Escola Municipal de 1º Grau, 1ª fase Multisseriada.

Art. 2º- A Escola criada pelo o art. 1º desta ' Lei, denominará " Escola Municipal Unitária Rural MORRO ALEGRE" e localizará na Fazenda Morro Alegre, de propriedade do Sr. Joviano Antonio de Araújo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1.989.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos ' 18 dias do mês de maio de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal